

EDITAL DE CONVOCAÇÃO INTERNA FNP Nº 02/2026

Convoca os Municípios filiados à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP a indicarem candidatos ao Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria, oferecido pelo Instituto de Estudios Fiscales – IEF, do Reino da Espanha, em parceria com a Universidad Nacional de Educación a Distancia – UNED.

A **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS – FNP**, Associação civil de Representação de Municípios de âmbito nacional, sem fins econômicos, regida pela Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, e por seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e em cumprimento ao Convênio celebrado com o Instituto de Estudios Fiscales – IEF, em 23 de junho de 2026, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à indicação de candidatos ao “Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria”, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regula o processo de indicação, pelos Municípios filiados à FNP, de candidatos ao “Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria”, doravante denominado “Máster”, oferecido pelo *Instituto de Estudios Fiscales – IEF*, ofertado em parceria com a *Universidad Nacional de Educación a Distancia – UNED*.

1.2. As inscrições, indicações, contribuições financeiras e demais providências decorrentes deste Edital observarão o cronograma constante do item 9.

2. DO PROGRAMA ACADÊMICO

2.1. O Máster é programa oficial de pós-graduação, com 60 (sessenta) créditos ECTS, integrante do *Espacio Europeo de Educación Superior*, oferecido pela *Universidad Nacional de Educación a Distancia – UNED* em parceria com o *Instituto de Estudios Fiscales – IEF*, e dispõe de 2 (duas) especialidades:

2.1.1. Administração Tributária; e

2.1.2. Administração Financeira.

2.2. A formação é integralmente desenvolvida na modalidade a distância, com tutoria semanal e dois seminários presenciais, sendo um na América Latina e outro em Madrid, ao final de cada quadrimestre letivo, cujas despesas de alojamento e alimentação são cobertas pelo Máster, conforme regulamentação acadêmica da UNED.

2.3. O início do Máster está previsto para setembro de 2026, com encerramento estimado para setembro de 2027.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. O candidato indicado deverá ser, preferencialmente, o titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças ou denominação equivalente do Município proponente, admitida, em caráter excepcional, a indicação de outro servidor que ocupe cargo de direção, chefia ou assessoramento na respectiva pasta, mediante justificativa expressa do prefeito.

3.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1. manter vínculo profissional, em caráter efetivo, comissionado ou equiparado, com a administração pública municipal;

3.2.2. ser titular de diploma de curso superior oficialmente reconhecido;

3.2.3. possuir experiência profissional na área de administração fazendária, tributária ou financeira;

3.2.4. demonstrar vocação para o serviço público e disponibilidade para a dedicação acadêmica exigida pelo programa.

3.3. A aferição final do atendimento aos requisitos acadêmicos compete, exclusivamente, ao IEF e à UNED, observadas as normas espanholas aplicáveis.

4. DA INDICAÇÃO PELO MUNICÍPIO PROPONENTE

4.1. A indicação do candidato dar-se-á por meio de ofício do prefeito do Município proponente, dirigido à Presidência da FNP, encaminhado por via eletrônica ao endereço informado no item 9, do qual constarão, no mínimo:

4.1.1. a identificação completa do Município, com indicação do número de habitantes, da região geográfica e da condição de filiação à FNP;

4.1.2. a identificação completa do candidato indicado e, se for o caso, do suplente, contendo nome, cargo, CPF e endereço eletrônico institucional;

4.1.3. declaração expressa de preenchimento da documentação exigida pelo IEF;

4.1.4. compromisso de transferência da contribuição financeira à FNP, observados os prazos e as condições do item 6;

4.1.5. informações de contato para interlocução administrativa com a FNP, durante o processo seletivo e a execução do Máster.

4.2. O modelo de ofício constitui o Anexo I deste Edital.

4.3. A indicação será considerada formalizada com o protocolo do ofício no endereço eletrônico informado pela FNP, observado o prazo do item 9.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. A documentação acadêmica e administrativa exigida para fins de análise da admissão será encaminhada diretamente pelo candidato ao IEF, observados os formulários, as instruções e os prazos disponibilizados pelas instituições espanholas.

5.2. À FNP cabe estritamente o papel de intermediária operacional, limitando-se a:

5.2.1. disponibilizar aos candidatos, por meio das coordenações administrativa e acadêmica designadas, os formulários, os requisitos e as instruções acadêmicas recebidos do IEF e da UNED;

5.2.2. fornecer canal de contato direto com o IEF, mediante apoio das coordenações designadas;

5.2.3. dirimir dúvidas procedimentais relativas ao processo seletivo regido por este Edital, sem interferência no exame acadêmico das candidaturas.

5.2.4. A apresentação de documentação falsa ou inverídica ao IEF ou à UNED importará no imediato cancelamento da indicação pela FNP, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

5.3. Todo e qualquer custo relativo à documentação acadêmica e administrativa exigida para fins de análise da admissão, inclusive de eventual tradução juramentada, é de responsabilidade exclusiva do Município e/ou do candidato por ele indicado.

6. DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

6.1. O Município proponente arcará integralmente com o custo total da vaga do candidato por ele indicado, estimado, na presente data, em até **€ 22.476,38 (vinte e dois mil euros, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e oito centavos)** por participante, considerando a indicação mínima de 15 candidatos. O pagamento será realizado em reais, mediante conversão pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à efetiva transferência dos recursos, acrescido dos encargos bancários incidentes sobre a operação internacional.

6.1.1. O número de participantes do Máster será, necessariamente, superior a 15 (quinze) e limitado a 30 (trinta) candidatos, sendo que, nesta hipótese, o valor individual da vaga será reduzido proporcionalmente.

6.1.2. A contribuição financeira deverá ser transferida à FNP, em parcela única, até o termo final do período de inscrições previsto no item 9, para a conta institucional informada por ocasião da confirmação da indicação.

6.2. A FNP atua exclusivamente como entidade intermediária e operadora administrativa da arrecadação e do repasse dos recursos ao IEF, não assumindo, em hipótese alguma, obrigação financeira própria, comprometimento orçamentário institucional ou responsabilidade subsidiária pelo pagamento das contraprestações devidas ao IEF ou à UNED.

6.3. O valor estabelecido no item 6.1 reflete a participação do Município proponente nas partidas orçamentárias do programa, conforme a estrutura de custos a seguir:

Partida orçamentária	Valor (€)
6.3.1. Docência	16.350,00
6.3.2. Gestão técnica e secretaria (IEF)	13.100,00
6.3.3. Gastos com seminários no Brasil e na América Latina (salvo docência)	91.736,70
6.3.3.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes (seminários no Brasil e na América Latina)	29.736,70
6.3.3.2. Hospedagem e alimentação dos alunos	60.000,00
6.3.3.3. Demais gastos associados aos seminários	2.000,00
6.4. Gastos acadêmicos (matrícula, taxas universitárias e emissão de títulos)	171.000,00
6.5. Comissões de câmbio e de transferências internacionais (5%)	14.309,34
6.6. Gestão técnica e operacional (FNP) e cobertura cambial entre parcelas	30.649,60
TOTAL GERAL	337.445,64

6.4. O valor definitivo da contribuição financeira observará a Ordem Ministerial do Ministério das Universidades do Reino da Espanha vigente à época da matrícula, eventualmente reduzido em razão das subvenções concedidas pelas instituições espanholas.

6.5. Eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivo será objeto de complementação ou de devolução, conforme o caso, na forma comunicada pela FNP ao Município proponente.

6.6. A inadimplência do Município proponente, em qualquer fase, importará na perda da vaga do candidato indicado, sem ônus para a FNP, ressalvado o direito do IEF e da UNED quanto aos valores eventualmente já adimplidos.

6.7. Na hipótese de não atingimento do número mínimo de 15 (quinze) indicações com a respectiva contribuição financeira adimplida, os valores eventualmente arrecadados serão integralmente devolvidos aos Municípios proponentes.

7. DO CANDIDATO SUPLENTE

7.1. O Município proponente poderá, facultativamente, indicar candidato suplente para substituir o candidato titular, na hipótese de impossibilidade superveniente que impeça a matrícula deste no Máster.

7.2. A indicação do suplente observará os mesmos requisitos e exigências documentais aplicáveis ao titular, devendo a substituição operar-se até o termo final do prazo de matrícula junto à UNED.

7.3. A ausência de indicação de suplente, somada à impossibilidade superveniente do titular, importará na perda da vaga pelo Município proponente, sem prejuízo da devolução proporcional dos valores aportados, observadas as obrigações já assumidas perante o IEF e a UNED.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Compete à FNP, no exercício de juízo discricionário fundamentado, selecionar, dentre os candidatos validamente indicados, aqueles que serão encaminhados ao IEF e à UNED para fins de matrícula no Máster, observada a faixa de 15 (quinze) a 30 (trinta) candidatos por edição.

8.2. Na hipótese de o número de indicações exceder o limite máximo de 30 (trinta) candidatos, a seleção da FNP observará, cumulativamente e na ordem indicada, os seguintes critérios objetivos:

8.2.1. ordem cronológica da formalização da indicação, considerada a data e a hora do protocolo do ofício do prefeito;

8.2.2. distribuição regional equitativa entre as cinco macrorregiões geográficas do Brasil, observada a representatividade federativa que orienta a atuação da FNP;

8.2.3. participação institucional do Município proponente nos fóruns de debate sobre a regulamentação da reforma tributária sobre o consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023), especialmente naqueles promovidos ou apoiados pela FNP.

8.3. A decisão final da FNP será motivada por ato escrito da Presidência, publicado na página eletrônica oficial da entidade e comunicado aos Municípios proponentes por via eletrônica.

8.4. Da decisão prevista no item 8.3 caberá pedido de reconsideração à Presidência da FNP, no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação, sem efeito suspensivo sobre as etapas subsequentes do cronograma.

8.5. A admissão definitiva do candidato selecionado dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação acadêmica pelo IEF e pela UNED.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas deste Edital observarão o cronograma a seguir:

Etapa	Prazo
Publicação deste Edital	25 de junho de 2026
Encaminhamento das indicações	De 25 junho até 03 de julho de 2026
Divulgação da lista de interessados e definição do custo total da vaga do candidato	07 de julho de 2026
Data limite para o pagamento do custo financeiro por vaga	11 de julho de 2026
Divulgação da lista de selecionados pela FNP	12 de julho de 2026
Pedido de reconsideração	Até 13 de julho de 2026
Indicação dos selecionados ao IEF e à UNED	15 de julho de 2026
Efetivação da matrícula junto à UNED	5 de agosto de 2026
Início do Máster	Setembro de 2026

9.2. As indicações e os documentos serão encaminhados ao endereço eletrônico institucional secretaria@fnp.org.br com o assunto “Indicação Máster do IEF – [nome do Município]”.

9.3. Os prazos serão computados em conformidade com o art. 224 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10. DA TAXA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO E OPERAÇÃO

10.1. Em contrapartida às atribuições administrativas, financeiras, operacionais e institucionais assumidas pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP no âmbito da execução do Convênio celebrado com o Instituto de Estudos Fiscales (IEF), será destinada à FNP uma taxa administrativa no valor de € 30.649,60 (trinta mil euros, seiscentos e quarenta e nove centavos), valor que já se encontra incorporado ao custo da vaga por candidato previsto no item 6.1, não implicando qualquer cobrança adicional aos participantes.

10.2. A taxa administrativa prevista no item anterior tem por finalidade compensar a utilização de recursos humanos, materiais e institucionais empregados pela FNP na execução das obrigações decorrentes do Convênio, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- 10.2.1. arrecadação, controle, gestão e repasse dos recursos financeiros provenientes dos municípios associados participantes do programa;
 - 10.2.2. gestão econômica, financeira e administrativa dos recursos em colaboração com o Instituto de Estudos Fiscais – IEF;
 - 10.2.3. realização de atividades de divulgação, comunicação institucional e mobilização dos municípios, incluindo a organização de seminário de apresentação do curso no Brasil;
 - 10.2.4. seleção e indicação dos candidatos participantes, observado o limite máximo de 30 (trinta) alunos por edição, dentre servidores e agentes vinculados às Secretarias Municipais de Fazenda;
 - 10.2.5. coordenação administrativa e operacional das atividades relacionadas ao programa;
 - 10.2.6. gestão da logística de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais necessidades dos palestrantes indicados pelo IEF e dos alunos participantes durante os seminários presenciais realizados na América Latina.
- 10.3. Após a conclusão de todas as atividades previstas no programa, a apuração final das receitas e despesas e a emissão dos respectivos certificados aos alunos concluintes, eventual saldo financeiro remanescente oriundo das contribuições arrecadadas será incorporado ao patrimônio da FNP, a título de complementação da taxa administrativa, em razão dos recursos humanos, materiais e operacionais empregados na execução das obrigações assumidas perante o IEF e os participantes do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no presente Edital implica plena ciência e concordância com os seus termos e com as normas acadêmicas do Máster, das quais se presume conhecimento pelo Município proponente e pelo candidato indicado.

11.2. A FNP poderá, a qualquer tempo, prorrogar prazos, ajustar etapas do cronograma ou alterar os termos deste Edital, mediante retificação à qual será dada ampla divulgação aos Municípios filiados.

11.3. Em caso de não atingimento do número mínimo de candidatos previsto no item 8.1, este Edital restará automaticamente sem efeito, com a devolução integral dos valores aos Municípios proponentes, na forma do item 6.7, podendo a FNP republicá-lo para edição subsequente do Máster.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da FNP.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MELO

Prefeito de Porto Alegre/RS

Presidente da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP

ANEXOS:

ANEXO I - Convênio entre IEF e FNP _ XII edición del Máster firmado;

ANEXO II - Modelo de Ofício de Indicação pelo município

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO PELO MUNICÍPIO

[Papel timbrado do Município]

Ofício nº ____/2026 – Gabinete do Prefeito

[Cidade/UF], __ de _____ de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

SEBASTIÃO MELO

Presidente da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP

Brasília/DF

Assunto: Indicação de candidato ao “Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria”.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Edital FNP nº 02/2026, indico, na forma do item 4 do referido Edital, candidato deste Município ao Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria, oferecido pelo Instituto de Estudios Fiscales – IEF, do Reino da Espanha, em parceria com a Universidad Nacional de Educación a Distancia – UNED.

1. Dados do candidato titular:	
Nome completo:	
CPF:	
Cargo:	
Vínculo (efetivo / comissionado / equiparado):	
E-mail institucional:	
Telefone:	
2. Dados do candidato suplente (facultativo):	

Nome completo:	
CPF:	
Cargo:	
E-mail institucional:	

Comprometo-me a transferir à FNP, conforme o item 6 do Edital, a contribuição financeira correspondente à vaga ora indicada até 31 de julho de 2026.

Atesto, ademais, a veracidade das informações prestadas e a regularidade do vínculo do candidato indicado com a administração pública municipal.

Saudações municipalistas.

Atenciosamente,

[Nome do(a) Prefeito(a)]
[Prefeito do Município XXXXX]